

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 10 (dez), unidades de purificador de água na modalidade de dispensa de preço Eletrônico (PCE), com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme especificações abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se em razão de os purificadores de água atualmente disponíveis apresentarem defeitos constantes, decorrentes do desgaste natural pelo tempo de uso, comprometendo seu pleno funcionamento e a qualidade da água fornecida. Ressalta-se que a manutenção desses equipamentos tem se mostrado ineficaz e antieconômica, diante da recorrência de falhas.

### 3. DESCRIÇÃO DO ITEM

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PURIFICADOR, de água gelada e temperatura ambiente, para instalação em paredes e ou bancadas, com compressor tensão bivolt, dimensões mínimas de 40x30 x35.6 cm A x Lx P incluindo compartimento de copo, local para retenção de água, torneiras em material não oxidável, capacidade mínima de 3,5 litros/horas, sistema de filtragem. Portaria inmetro vigente, garantia mínima de fabricante de 01 (um) ano.	UN	10

### 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Será realizado cotações diretamente com os fornecedores cadastrados no portal [comprasnet.ba](http://comprasnet.ba)

4.3. O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

## **5. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;
- b) Não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário.

6.2. A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.

6.3. O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia, marca e modelo do produto ofertado.

6.4. Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

Aplica-se o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no tocante à garantia legal.

## **8. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA**

8.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

8.2. A entrega do material deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Luiz Viana Filho, 250 – Conjunto SEPLANTEC Centro Administrativo da Bahia – CAB,  
Almoxerifado da CAR CEP: 41.745.000 – Salvador – Bahia.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.

10.2. Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o material de acordo com o especificado neste Termo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos materiais.

12.2. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento do contrato.

12.3. Zelar pela execução integral do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Gestor: Marcos Costa Prado – Matrícula 920.350.09 – Tel: (71) 3115-3930

Fiscal: Walesson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Tel: (71) 3115-3493

## **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses iniciais, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. Após esse período, o reajuste poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, com base no IPCA.

14.3. A variação cambial somente poderá justificar o reequilíbrio se causar onerosidade excessiva, fora da normalidade do regime de câmbio flutuante.

14.4. O pedido de revisão de preços deverá ser feito no prazo de até 1 (um) ano do fato gerador, conforme art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

14.5. Os reajustes posteriores seguirão a periodicidade mínima de 12 meses a partir da última atualização de preços.

14.6. A formalização do reajuste será feita mediante apostilamento contratual.



## **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento contratual ou prática de ilícitos.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

**Walesson Sousa e Silva**

Coordenador de Material e Patrimônio  
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR